

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- REABERTURA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a *Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização da etapa 01 da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos documentos descritos no tópico *Requisitos para a Contratação*, contido no Termo de Referência disponibilizado no link: <https://www.pirapora.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos/>, entre os dias 29 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem aos requisitos objetivos do Termo de Referência, quais sejam:

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de qualificação jurídica:

O participante deverá apresentar, junto com o orçamento, a documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

Cópia da cédula de identidade;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Deverá também ser apresentado comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Comprovação de exercício de atividade semelhante para outros órgãos públicos ou para empresas privadas.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

O valor máximo admitido para a contratação será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Pirapora-MG, 28 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Pirapora-MG

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA

CPF: 052.944.087-32

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:9DA46895